

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.943, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 2.012.825,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.050, de 14/02/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

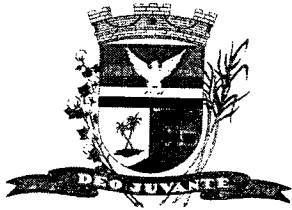
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 2.012.825,00 (dois milhões e doze mil oitocentos e vinte e cinco)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.1130-CONSTRUÇÃO PSF – CARDEAL -PAC FNS			
Fonte de Recurso: 05- Federal			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Federal	Ficha=	R\$ 2.012.825,00
TOTAL			RS2.012.825,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar e especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.012.825,00 (dois milhões e doze mil oitocentos e vinte e cinco)**, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021** que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as **Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

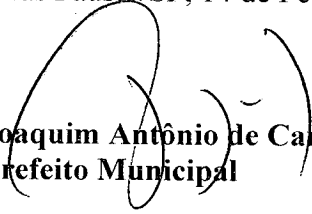


PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

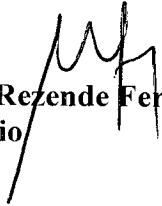
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário